



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE LEI Nº 040/2018

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Torna-se necessária o remanejamento Acima mencionado no valor de **R\$ 161.500,00 (Cento E Sessenta E Um Mil E Quinhentos Reais)**, justificamos a suplementação das referidas fichas para custear despesas com manutenção da frota, durante a execução dos seus trabalhos e somado a incorporação de novos equipamentos, houve um aumento não previsto das despesas. Ainda, devido à substituição/ampliação do sistema de iluminação pública, faz-se necessário a suplementar a ficha para compra de nova remessa de material para consumo.

Ao tempo em que as fichas a serem retiradas, contam com disponibilidade financeira suficiente para cobrir tais despesas, sem prejuízos de suas funções.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em **CARÁTER DE URGÊNCIA** que o caso requer.

Atenciosamente,

Monte Negro - RO, 12 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Lido em Plenário
Em: 14 / 09 / 18

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo	
N.º <u>041/CMN/18</u>	
Data: <u>13/09/2018</u>	
Ass.:	<u>Cristina Fernandes</u>

Cristina Fernandes
Agente Administrativo
Portaria Nº 008/18



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 040/GAB/PMMN/2018
DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE
RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **R\$ 161.500,00 (Cento E Sessenta E Um Mil E Quinhentos Reais)**.

Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º servirá para suplementar fichas para custear manutenção de frotas, e iluminação pública - SEMOSP, com **R\$ 161.500,00 (Cento E Sessenta E Um Mil E Quinhentos Reais)**, indicado nas dotações orçamentárias abaixo:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
25.7520008.2016 – **MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$: 40.000,00 (Quarenta mil Reais).
Ficha: 90

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R\$: 6.000,00 (Seis mil Reais).
Ficha: 96

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R\$: 115.500,00 (Cento E Quinze Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: 98

Artigo 3º - Para a suplementação das fichas citada no artigo 2º será anulado as dotações descritas abaixo:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R\$: 3.000,00 (Três mil Reais).
Ficha: 68



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R\$: 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Ficha: 70

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220008.2015 – **MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 81

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220008.2015 – **MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R\$: 5.500,00 (Cinco Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: 82

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.1004 – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$: 500,00 (Quinhentos Reais).
Ficha: 83

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.1004 – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: 84

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.1004 – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$: 500,00 (Quinhentos Reais).
Ficha: 85

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.2012 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 89

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.1003 – **CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Ficha: 93

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.1003 – **CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Ficha: 94

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.7820009.1003 – **CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Ficha: 95

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 12 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito